



0945
21, 11, 1978
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1143**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Colenda Casa venho submeter projeto de lei que tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária ao Poder Executivo, para que este possa receber, em doação, uma área de terreno com 11.797,00 m2. de propriedade da Agrícola Marbre S.A., conforme descrição inserida na propositura.

Esclareço, ainda, a Vossas Excelências, que a área acima referida destina-se à construção de uma via de acesso ao Morro do Cabelo Branco, em cujo local serão construídos uma réplica do Cristo Redentor do Estado da Guanabara, Teleférico e Bondinho, objetivando o desenvolvimento ao turismo local.

Assim expondo e consubstanciado no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, considero de urgência a propositura.

[Signature]
ENGº GINO DÁTORA
PREFEITO MUNICIPAL-

..... UNICA
 26/11/1978
 Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1317/78, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

ATRAVÉS DO Ofício Nº 485-78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978 O SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO ENVIOU A ESTA CASA - APENSO À MENSAGEM Nº 1143- O PROJETO DE LEI EM TELA QUE DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE ÁREA DE TERRENO, EM DOAÇÃO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 26, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, O SENHOR PRE FEITO SOLICITA QUE A PROPOSITURA SEJA APRECIADA NO PRAZO DE QUARENTA DIAS, QUE ENCERRAR-SE-Á NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1979 E A ENQUADRA NA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 166, § 3º, LETRA "A", DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, CONFERINDO-LHE O DIREITO DE SER VOTADA EM ÚNICA DISCUSSÃO.

SOBRE O ASSUNTO, ASSIM SE MANIFESTA A SUPRACITADA LEI ORGÂNICA EM SEU ARTIGO 24, INCISO IX:

"ARTIGO 24 - CABE À CÂMARA, COM A SANÇÃO DO PREFEITO, DISPOR SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E ESPECIALMENTE:

.....

IX - AUTORIZAR A AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SALVO QUANDO SE TRATAR DE DOAÇÃO SEM ENCARGO....."

O ARTIGO 1º DA PROPOSITURA DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DA ÁREA EM QUESTÃO, E O ARTIGO 3º PRECEITUA QUE A MESMA DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO MORRO DO CABELO BRANCO. ESTÁ ASSIM CARACTERIZADA A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ORA SOLICITADA.

QUANTO AO ASPECTO LEGAL E CONSTITUCIONAL, NÃO VEMOS NENHUM EMPECILHO PARA SUA APROVAÇÃO.

ISTO POSTO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1317/78.

CAIEIRAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:



HUGO PEREIRA DA SILVA

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR HUGO PEREIRA DA SILVA, AO PROJETO DE LEI Nº 1317/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:


 CARLOS GOMES

MEMBRO:


 HUGO PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

13 NOV 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças 0941
3. S. em 14 / 11 / 1978

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1317 / 78

06 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre recebimento de área de terreno,
em doação.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 11.797,00 m2., localizada no Morro do Cabelo Branco, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, de propriedade da Agrícola Marbre S.A..

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º é assim descrita:

As divisas do terreno têm início no marco M-0, localizado no ponto de cruzamento da divisa do loteamento Vila Miraval 2a. parte, com a lateral esquerda da Avenida Lorena. Do marco M-0, seguem em linha reta com rumo magnético de 24º39'51"NW e uma distância de 11,74 ms. até encontrar o marco M-1; do marco M-1 defletem à direita e seguem em reta com rumo magnético de 23º20'59"NE e uma distância de 57,46 ms. até encontrar o marco M-2 PC; do marco M-2 PC seguem em curva à esquerda numa distância de 17,84 ms. até encontrar o marco M-3 PT; do marco M-3 PT, seguem em linha reta com rumo magnético de 44º48'33"NW e uma distância de 37,56 ms. até encontrar o marco M-4; do marco M-4, seguem em linha reta com rumo magnético de 44º48'33"NW e uma distância de 30,16 ms. até encontrar o marco M-5; do marco M-5, seguem em linha reta com rumo magnético de 44º48'33"NW e uma distância de 97,02 ms. até encontrar o marco M-6 PC; do marco M-6 PC, seguem em curva à esquerda numa distância de 23,10 ms. até encontrar o marco M-7 PT; do marco M-7 PT, seguem em linha reta com rumo magnético de 71º16'56"NW e uma distância de 103,43 ms. até encontrar o marco M-8 PC; do marco M-8 PC, seguem em curva à direita numa distância de 25,81 ms. até encontrar o marco M-9 PT; do marco M-9 PT, seguem em linha reta com rumo magnético de 58º18'34"NW e uma distância de 112,90 ms. até encontrar o marco M-10 PC; do marco M-10 PC seguem em curva à esquerda numa distância de 90,98 ms. até encontrar o marco M-11 PT; do marco M-11 PT, seguem em linha reta com rumo magnético de 52º11'27"SW e uma distância de 245,97 ms. até encontrar o marco M-12; do marco M-12, seguem em linha reta com rumo magnético de 54º 47' 08"NW e uma distância de 21,30 ms. até encontrar o marco M-13 PC; do

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

marco M-13 PC, seguem em curva à esquerda numa distância de 11,47 ms. até encontrar o marco M-14 PT; do marco M-14 PT, seguem em reta com rumo magnético de 52º11'27"NE e uma distância de 243,59 ms. até encontrar o marco M-15 PC; do marco M-15 PC, seguem em curva à direita numa distância de 107,96 ms. até encontrar o marco M-16 PT; do marco M-16 PT, seguem em linha reta com rumo magnético de 58º18'34"SE e uma distância de 112,90 ms. até encontrar o marco M-17 PC; do marco M-17 PC, seguem em curva à esquerda numa distância de 22,64 ms. até encontrar o marco M-18 PT; do marco M-18 PT, seguem em linha reta com rumo magnético de 71º16'56"SE e uma distância de 103,43 ms. até encontrar o marco M-19 PC; do marco M-19 PC, seguem em curva à direita numa distância de 29,57 ms. até encontrar o marco M-20 PT; do marco M-20 PT, seguem em linha reta com rumo magnético de 44º48'33"SE e uma distância de 95,57 ms. até encontrar o marco M-21; do marco M-21, seguem em linha reta com rumo magnético de 44º48'33"SE e uma distância de 30,16 ms. até encontrar o marco M-22; do marco M-22, seguem em linha reta com rumo magnético de 44º48'33"SE e uma distância de 39,02 ms. até encontrar o marco M-23 PC; do marco M-23 PC, seguem em curva à direita numa distância de 34,50 ms. até encontrar o marco M-24 PT; do marco M-24 PT, seguem em linha reta com rumo magnético de 23º20'59"SW e uma distância de 51,23 ms. até encontrar o marco M-25; do marco M-25, defletem à esquerda e seguem em linha reta com rumo magnético de 24º39'51"SE e uma distância de 6,05 ms. até encontrar o marco M-26; do marco M-26 defletem à direita e seguem em linha reta com rumo magnético de 67º33'33"SW e uma distância de 14,01 ms. até encontrar o marco M-0 origem. Confrontam em M-0 e M-1, M-1 e M-2, M-2 e M-3, M-3 e M-4, M-5 e M-6, M-6 e M-7, M-7 e M-8, M-8 e M-9, M-9 e M-10, M-10 e M-11, M-11 e M-12, M-13 e M-14, M-14 e M-15, M-15 e M-16, M-16 e M-17, M-17 e M-18, M-18 e M-19, M-19 e M-20, M-20 e M-21, M-22 e M-23, M-23 e M-24, M-24 e M-25 com terras de propriedade da Agrícola Marbre S.A.; em M-4 e M-5, M-21 e M-22 com terras de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo; em M-12 e M-13 com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Caieiras; em M-25 e M-26 com terras de propriedade da Agrícola Marbre S.A. e do senhor Lucas Goes de Moraes ou quem de direito; em M-26 e M-0 com a Avenida Lorena.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 3-

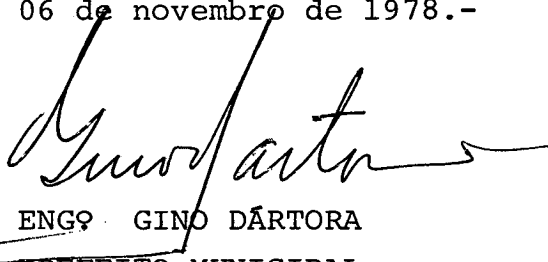
ARTIGO 3º - A área de terreno recebida em doação destina-se à construção de via de acesso ao Morro do Cabelo Branco.

ARTIGO 4º - A área de terreno de que trata o artigo 1º será deduzida por ocasião da aprovação do futuro projeto de loteamento e arruamento.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de novembro de 1978.-


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

CAIEIRAS

0944

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1317/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL,

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 485-78, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978 - O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ENVIOU A ESTA CASA - APENSO A MENSAGEM Nº 1143 - O PROJETO DE LEI EM EPIGRAFE QUE DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE ÁREA DE TERRENO, EM DOAÇÃO. PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORREÇÃO À CONTA DAS VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, MEIO ESSE PERMANENTE HÁBIL E LEGAL. NÃO HAVENDO EMPÊGHOS À SUA APROVAÇÃO, O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1317/78.

CAIEIRAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

RELATOR:

MÁRIO DELLA TORRE

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO APROVOU O PARECER DO DIGNO RELATOR, VEREADOR MÁRIO DELLA TORRE, AO PROJETO DE LEI Nº 1317/78.

SALA DAS COMISSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

PRESIDENTE:

HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:

MÁRIO DELLA TORRE